

TERMOS DE REFERÊNCIA PERITO

ENQUADRAMENTO

Na área da cooperação o Camões- Instituto da Cooperação e da Língua, IP, tem por missão propor e executar a política da Cooperação Portuguesa e coordenar as atividades de cooperação desenvolvidas por outras entidades públicas que participem na execução daquela política.

Neste âmbito, o Camões, IP dispõe, em São Tomé e Príncipe, de um Bairro e Residências da Cooperação que se destinam ao alojamento de técnicos e agentes de cooperação integrados em diferentes projetos de vários setores como sejam da saúde, defesa, educação, justiça, segurança interna, trabalho, solidariedade e segurança social, entre outros, que ali se desloquem no âmbito de programas, projetos de cooperação\ações em benefício daquele país. O Bairro da Cooperação constituiu-se, deste modo, como uma infraestrutura relevante no quadro da regular implementação dos projetos de cooperação por permitir condições de alojamento em contextos logísticos exigentes e complexos, quer de curta quer de mais longa duração assim como de segurança aos agentes implementadores dos programas, projetos e ações de cooperação em São Tomé e Príncipe.

Cabe ao Camões, IP a administração e gestão do Bairro, assegurada pelo Adido da Cooperação, diretor do Centro Português de Cooperação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestar apoio técnico junto do Centro Português de Cooperação em São Tomé e Príncipe para a gestão eficaz e o bom funcionamento das instalações do Bairro da Cooperação.

ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

Garantir o bom funcionamento e a gestão eficiente do Bairro da Cooperação em São Tomé e na Região Autónoma do Príncipe, a conservação e manutenção das infraestruturas e a coordenação dos recursos humanos afetos:

- a) Garantir o bom funcionamento dos bens e equipamentos afetos ao Bairro da Cooperação;
- b) Efetuar a coordenação dos recursos humanos que prestam serviço no Bairro da Cooperação;
- c) Elaborar relatórios trimestrais de execução orçamental das despesas e receitas Bairro da Cooperação, a submeter ao Centro Português de Cooperação;
- d) Elaborar um relatório final por cada ano económico a ser submetido ao Camões, IP;
- e) Efetuar e manter atualizado o registo de todas as receitas cobradas e todas as despesas efetuadas;
- f) Efetuar e manter atualizado o arquivo de todos os documentos comprovativos de despesa e receitas;
- g) Garantir o inventário atualizado dos bens adquiridos de acordo com as orientações emitidas para as Estruturas Externas do Camões, IP;

- h) Efetuar e manter atualizado o registo de todos os contratos de prestação de serviços inerentes à gestão e manutenção do Bairro da Cooperação;
- i) Realizar um levantamento das necessidades de reabilitação e melhoramentos das infraestruturas do Bairro da Cooperação, incluindo bens e equipamentos;
- j) Elaborar um relatório relativo às necessidades identificadas (obras, bens e/ou equipamentos) assim como uma proposta de plano para a sua execução, a submeter à validação do Centro Português de Cooperação para aprovação pelo Conselho Diretivo do Camões, IP;
- k) Assegurar o acompanhamento e supervisão das obras e fornecimentos de bens e equipamentos que venham a ser contratados.

PERFIL EXIGIDO

Licenciatura, preferencialmente em Economia ou gestão;

Domínio perfeito da língua portuguesa (obrigatório);

Capacidade de desempenho de funções com elevado grau de autonomia;

Proatividade e habilidade para trabalhar com recursos limitados e em contexto multicultural;

Boa capacidade de decisão;

Orientação para a obtenção de resultados;

Capacidade de adaptação a meios inóspitos;

Flexibilidade no desempenho das funções;

Carta de condução de veículos ligeiros;

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

As condições contratuais são plasmadas num Contrato de Agente de Cooperação ao abrigo da redação atual da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, na sua redação atual, para o cargo de Perito.

LOCAL DE TRABALHO

São Tomé e Príncipe

PRAZO

1 ano (com possibilidade de renovação)

REMUNERAÇÃO

A remuneração a auferir tem por base o despacho n.º 6986/2018, de 23 de julho, observado o artigo 14.º da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/2018, de 21 de junho.